



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Termo de Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA e a pessoa jurídica NCN PARENTE - EIRELI, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA - TO, neste ato denominado LOCATÁRIO, com sede na Av. Tocantins nº 220, Centro, Tocantínia, Estado do Tocantins, CEP 77.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.712/0001-02, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO, brasileiro, servidor público, casado, portador da Carteira de Identidade nº 148082 - SSP/TO, CPF nº *.***.041-34 residente e domiciliado na Av. Beatriz Silva, s/nº, Centro, Tocantínia -TO.**

CONTRATADO: NCN PARENTE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 27.906.373/0001-82, com sede na Av. Rua Antônio Benvindo, nº 1041, Centro - Tocantínia - TO, neste ato representada por seu sócio administrador o S.r. NUBEM CARLOS NUNES PARENTE, portador do CPF n.º *.***.051-53 e da cédula de identidade n.º 158145 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Antônio Benvindo, nº 1041, Centro - Tocantínia - TO**

Termo Aditivo de Contrato onde se ajustam e vinculam-se ao Carta Convite nº 001/2022, bem como ao Contrato nº 055/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O referente aditamento de prazo de contrato consubstancia-se em acordo bilateral à necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em todo o processo de regularização fundiária urbana de interesse social - REURB-

S; regularização fundiária urbana interesse específico - REURB-E e regularização fundiária urbana inominada - REURB-I, conforme a lei federal 13.465 de 2017 e decreto federal 9.310 de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Em conformidade com a Cláusula do Contrato nº 055/2022 e de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/04/2025 à 08/04/2026.

A vigência contratual fica restrita até a efetivação da nova licitação, ou seja, será rescindido no dia anterior ao início no novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca da cidade de Miracema do Tocantins (TO), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Aditivo Contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSITUIÇÃO DO



TERMO

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Tocantnia - TO, 08 de abril de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO NCN PARENTE - EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantnia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e55fe7-280720251043351359**